

PROJETO DE LEI N° 14/82.

Estima-se receita e fixa o despesa para o exercício financeiro de 1983

o Conselho Municipal da Administração, notando a sua finalidade, no uso das atribuições aprovadas seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a proposta orçamentária do Município de Dona Francisca para o exercício financeiro de 1983, desmembrando os recursos integrantes desta Lei; elaborada de acordo com o Decreto-Lei nº 1875 de 15.07.1938 e a Lei nº 4320 de 17.03.1964.

Art. 2º - A receita foi estimada em Cr\$ 55.100.000,00 (cinquenta cinco milhões e cem mil cruzados) e a despesa fixada em igual valor.

Art. 3º - Fica destinado o valor de Cr\$ 1.528.000,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e oito mil cruzados) para reserva de Contingência fim de ser utilizada na suplementação dos elementos das despesas orçamentárias integrantes desta lei, prioritariamente a rubrica 3.1.1.0 - Pessoal.

Art. 4º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e transferências na forma da legislação em vigor, conforme o desdobramento seguinte:

1 - RECEITA CORRENTE	Cr\$ 45.722.000,00
1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 396.969,00
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$ 50.000,00
1.3 - Receita Industrial	Cr\$ 120.000,00
1.4 - Transferências Correntes	Cr\$ 44.784.031,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 170.118,00
2 - INOCAÍDA DA CAPITAL	Cr\$ 9.378.000,00
2.1 - Transferência da Capital	Cr\$ 9.378.000,00
	Cr\$ 9.378.000,00
	Cr\$ 55.100.000,00

Art. 5º - Considerado o desembolso da dívida pública da União e das CPTM do Município com pessoal, material e equipamentos, serviços e equipamentos e engajos, transferências corrente, liberação de bens, aquisição de material e equipamento e devolução a entidades, constante no art. 1º, segue:

Assinatura do Presidente da Câmara

1. Poder Municipal	Cr\$	3.070.000,0
2. Gabinete do Prefeito	Cr\$	4.700.000,0
3. Secretaria Geral	Cr\$	7.050.000,0
4. Fazenda Municipal	Cr\$	4.100.000,0
5. Serviços de Educação e Cultura	Cr\$	10.600.000,0
6. Serviços de Saúde e Bem-Estar Social . .	Cr\$	10.302.000,0
7. Serviços de Obras Públicas e Infraestrutura .	Cr\$	7.150.000,0
8. Serviços de Estradas de Rodagem	Cr\$	6.600.000,0
SUB TOTAL	Cr\$	53.572.000,0
RESERVA DE CUSTEIO (R\$)	Cr\$	1.528.000,0
TOTAL CRUZ.	Cr\$	55.100.000,0

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir novas complementares disciplinando a execução da presente Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os artigos 7º e 43 da Lei nº 4320 de 17 de Março de 1964, a:

I - Abrir Créditos Suplementares até 60,0 (sessenta por cento) do valor total da despesa fixada no artigo 2º da presente Lei.

II - Realizar as projeções de crédito por antecipação da receita, até limite de 25,0 (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no artigo 2º da presente Lei.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1983, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaru-Més, em 24 de outubro de 1982.

José Edinaldo Justino de Araújo
Presidente

José de Oliveira
1º secretário

Marcos Henrique Fernandes
2º secretário